



LEI N.º 2.162/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2020, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação “Indenizações e Restituições” no programa 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano, 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, projeto/atividade 15.452.0007.2058 - Pavimentação Asfáltica, natureza da despesa 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2058 - Pavimentação Asfáltica.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.

Código Reduzido - 02502 - 00969 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 156.100,00 (cento e cinquenta e seis mil e cem reais)

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo saldo remanescente em conta corrente dos recursos repassados ao Município de Ribeirão do Pinhal pelo Ministério das Cidades através do Contrato de Repasse nº 893722/2019, recurso este que será contabilizado na conta de receita 2.4.2.8.03.11.05.00.00 - Pavimentação Asfáltica e seus rendimentos de aplicação financeira na receita 1.3.2.1.00.11.01.99.11.00.00 - Remuneração de Depósito Bancário - C/C - FR 969.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 23 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal